

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

 LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	RELAÇÃO DE CHEQUES CANCELADOS	PARCIAL ()
		FINAL (X)
1 – NOME DO PROJETO: TENNIS ROUTE ALTO RENDIMENTO 2017		2 – N.º SLIE: 1612302-61
3 - PROPONENTE: INSTITUTO TENNIS ROUTE		
Cheque nº: 850.004		
Rio de Janeiro, 01 de Março de 2020		

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 128.04833.09-9

NÚMERO 0828221

SÉRIE 003-0

UF MG

Guilherme da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALEXANDER DE SOUZA MATOSO

FILIAÇÃO.....: CARLOS ANTONIO MATOSO MENDES
CELIA FERREIRA DE SOUZA MATOSO

NASCIMENTO.....: 08/03/1978 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE - MG

DOCUMENTO.....: R.G. MG 7 607 849 SSP MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 042.345.496-06

TÍT. ELEITOR: 114598930221

SEÇÃO: 0296

ZNHA: 027

LOCAL/DATE DE EMISSÃO: SRTE/MG - 03/11/2008

Alexander de Souza Matoso
ASSINATURA DO EMISSOR

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **INSTITUTO TENNIS ROUTE**

CNPJ/MF: **11.708.072/0001-04**

Endereço: **AV ARMANDO RIBEIRO, 25 - RECREIO DOS
BAN - RIO DE JANEIRO/RJ**

Esp. Estabelecimento: **Atividades de apoio à educação, ex**
Cargo: **PREPARADOR FISICO** CBO: **224120**

Data de Admissão: **01 de Outubro de 2018.**

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração Especificada: **R\$ 4.000,00 por Mês.**

INSTITUTO TENNIS ROUTE

Assinatura do Empregador ou a rogo c/ test.

INSTITUTO TENNIS ROUTE

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) ALEXANDER DE SOUZA MATOSO, domiciliado na JOSE LUIZ FERRAZ, portador do CTPS Nº: "0828221" série "003-0", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de PREPARADOR FISICO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

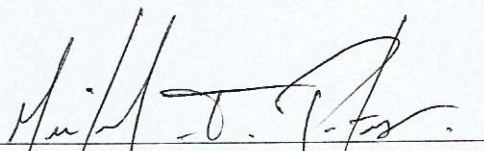
5º. O prazo deste contrato é de 396 (trezentos e noventa e seis) dias, com início em: 01/10/2018 e término em: 31/10/2019.

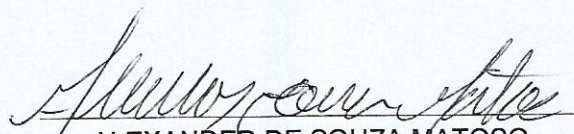
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

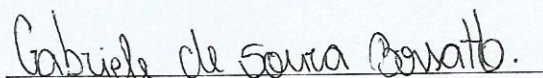
Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 01 de Outubro de 2018.


EMPREGADORA


ALEXANDER DE SOUZA MATOSO

Responsável Legal (quando menor)


1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

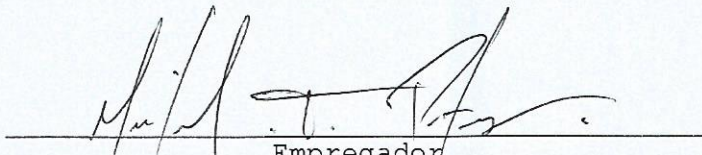
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795-030

Empregado: ALEXANDER DE SOUZA MATOSO Código: 10
Número CTPS: 0828221 Série: 003-0

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

RIO DE JANEIRO, 10 de Julho de 2019


Empregador

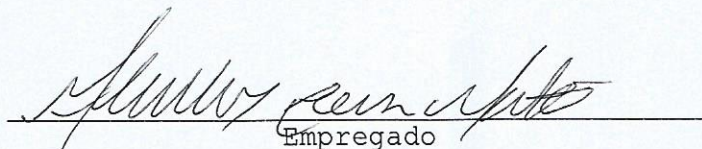
COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795030

Empregado: ALEXANDER DE SOUZA MATOSO Código: 10
Número CTPS: 0828221 Série: 003-0

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

RIO DE JANEIRO, 12 de Julho de 2019


Empregado

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: Instituto Tênis Route, com sede na Avenida Armando Ribeiro, nº 25, bairro Recreio dos Bandeirantes, Cep nº 22795-030, no Estado Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.708.072/0001-04, neste ato representado por Michel Tadeu Peters, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo Financeiro, Carteira de Identidade nº 0205250400, e C.P.F. nº 099.026.877-25, residente e domiciliado à Rua Emílio Zaluar, nº 313, bairro Independência, Cep nº 25645-280, Cidade Petrópolis, no Estado Rio de Janeiro.

CONTRATADO: Alexander de Souza Matoso, brasileiro, casado, Preparador Físico, Carteira de Identidade nº 7607849, C.P.F. nº 042.345.496-06, residente e domiciliado na Avenida Jose Luiz Ferraz, nº 610 - bloco 1, bairro Recreio dos Bandeirantes, Cep nº 22790-587, Cidade Rio de Janeiro, no Estado Rio de Janeiro.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O Contratado, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços, atinente à execução de Preparador Físico do Alto Rendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O Contratado deverá concluir e entregar o quanto descrito no objeto em 30 dias, sob pena de multa.

Cláusula 8ª. O Contratado deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 9ª. A Contratante se responsabiliza pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia de mensal de R\$ 4.000,00 sendo descontados e recolhidos os impostos IRRF e INSS. O valor líquido será pago até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A inadimplência em relação à cláusula anterior ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 10%.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente instrumento possui prazo determinado de 01 de Setembro de 2018 a 30 de Setembro de 2018.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contratado, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

11.708.072/0001-04

INSTITUTO TENNIS ROUTE

Av. Armando Ribeiro, 25

Recreio dos Bandeirantes - CEP 22795-030

RIO DE JANEIRO / RJ

CONTRATANTE

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2018.

[Assinatura]

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA

**ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI
RECEBIDO EM: 01/10/18**

[Assinatura]
Miguel Ricardo Tepedino Filho
CPF: 129.382.447-03
Procurador

**Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006**

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

 **MINISTÉRIO DO TRABALHO**
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

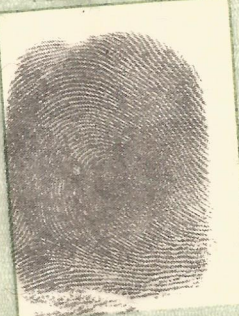
PIS/PASEP **128.07111.12-4**

NÚMERO 0493969	SÉRIE 001-0	UF MG
--------------------------	-----------------------	-----------------

Arthur Ho. C. Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

GRATIS EM DEPOSITO NOS BRASÃO

NOME **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES RABELO**
LOC. DE NASC **BELO HORIZONTE** **MG** DATA DE NASCIMENTO **22/06/1984**
FILIACÃO **RODOLFO SOUZA RABELO**
SORAIA NEVES GONÇALVES RABELO
DOC. APRESENTADO **CERT.NASC.Nº163.173 LV.664-A FLS.163**
ESTADO CIVIL **SOLTEIRO**

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG CNH CPF
T. ELEITOR SEÇÃO ZONA

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº DATA
LOCAL DA EMISSÃO **DRT/MG**

08/08/2001

DATA DA EMISSÃO

Arthur Rabelo

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

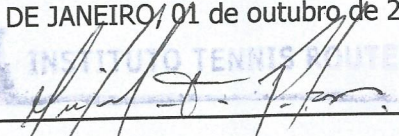
0493959

ANOTAÇÕES GERAIS

29

O portador desta CTPS foi admitido pelo prazo de 396 dias, conforme contrato assinado entre as partes.

RIO DE JANEIRO, 01 de outubro de 2018.


Carimbo e Assinatura do Empregador
INSTITUTO TENNIS ROUTE

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob N° 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES RABELO, domiciliado na ARMANDO RIBEIRO, portador do CTPS N°: "0493969" série "0010", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de TREINADOR DE TENIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês.

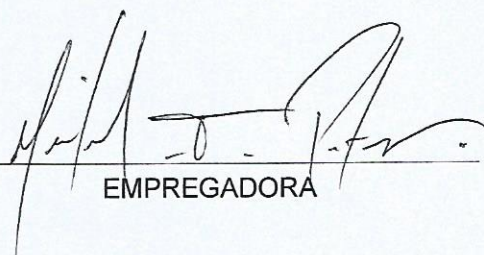
5º. O prazo deste contrato é de 396 (trezentos e noventa e seis) dias, com início em: 01/10/2018 e término em: 31/10/2019.

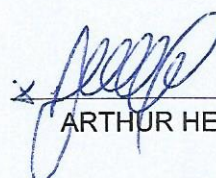
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

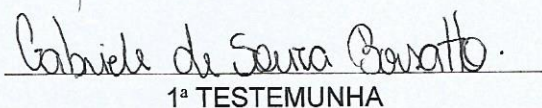
Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 01 de Outubro de 2018.


EMPREGADORA


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES
RABELO

Responsável Legal (quando menor)


1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

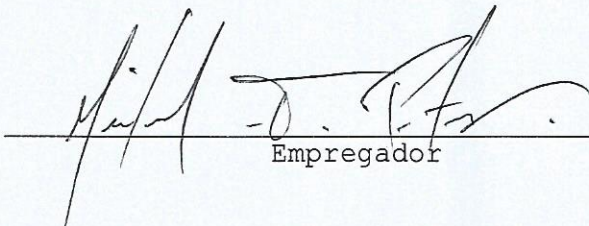
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795-030

Empregado: ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES RABELO Código: 11
Número CTPS: 0493969 Série: 0010

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

RIO DE JANEIRO, 10 de Julho de 2019


Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795030

Empregado: ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES RABELO Código: 11
Número CTPS: 0493969 Série: 0010

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

RIO DE JANEIRO, 12 de Julho de 2019


Empregado

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: Instituto Tennis Route, com sede na Avenida Armando Ribeiro, nº 25, bairro Recreio dos Bandeirantes, Cep nº 22795-030, no Estado Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.708.072/0001-04, neste ato representado por Michel Tadeu Peters, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo Financeiro, Carteira de Identidade nº 0205250400, e C.P.F. nº 099.026.877-25, residente e domiciliado à Rua Emílio Zalar, nº 313, bairro Independência, Cep nº 25645-280, Cidade Petrópolis, no Estado Rio de Janeiro.

CONTRATADO: Arthur Henrique Gonçalves Rabelo, brasileiro, solteiro, Treinador de Tênis, Carteira de Identidade nº 11668451, C.P.F. nº 082.195.946-83, residente e domiciliado na Avenida Armando Ribeiro, nº 25, bairro Recreio dos Bandeirantes, Cep nº 22795-030, Cidade Rio de Janeiro, no Estado Rio de Janeiro.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O Contratado, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços, atinente à execução de Treinador de Tênis do Alto Rendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O Contratado deverá concluir e entregar o quanto descrito no objeto em 30 dias, sob pena de multa.

Cláusula 8ª. O Contratado deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 9ª. A Contratante se responsabiliza pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia de mensal de R\$ 2.700,00 sendo descontados e recolhidos os impostos IRRF e INSS. O valor líquido será pago até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A inadimplência em relação à cláusula anterior ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 10%.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente instrumento possui prazo determinado de 01 de Setembro de 2018 a 30 de Setembro de 2018.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contratado, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

11.708.072/0001-04

INSTITUTO TENNIS ROUTE

Av. Armando Ribeiro, 25

Recreio dos Bandeirantes - CEP 22795-030

RIO DE JANEIRO - RJ

CONTRATANTE

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2018.

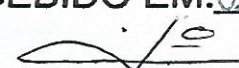


CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA

**ATESTO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI
RECEBIDO EM: 01/09/18**


Miguel Ricardo Tepedino Filho
CPF: 129.382.447-03
Procurador

**Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006**

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 30730 Série 163-20

Camila Pereira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Camila Leira de Silva*
Loc. Nasc. Est. *RS* Data *28/09/90*
Filiação *Pedro Jones de Silva e da*
..... *Andrea Vannucci Leira de Silva*
Doc. Nº *IFPIRS 12929199-3 de 04/11/98*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão *08/10/08* DRT */RJ*

[Handwritten signature]

Assinatura do Funcionário

ANA LUCIA Lobo de Almeida
Chefe AAT/C. Grande
MTE/DRT/RJ
SIAPE 0248691

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **INSTITUTO TENNIS ROUTE**

CNPJ/MF: **11.708.072/0001-04**

Endereço: **AV ARMANDO RIBEIRO, 25 - RECREIO DOS
BAN - RIO DE JANEIRO/RJ**

Esp. Estabelecimento: **Atividades de apoio à educação, ex**

Cargo: **ANALISTA ADMINISTRATIVO FNCBO: 411010**

Data de Admissão: **01 de Setembro de 2018.**

Registro nº Fís/Ficha

Remuneração Especificada: **R\$ 1.300,00 por Mês.**

INSTITUTO TENNIS ROUTE

Assinatura do Empregador ou a rogo c/ test

INSTITUTO TENNIS ROUTE

1ª 2º

Data saída **10** de **MAIO** de **2019**

INSTITUTO TENNIS ROUTE

Ass. do empregador ou a rogo c/test

1ª 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) CAMILA LEIRA DA SILVA, domiciliado na DA ILHA, portador do CTPS Nº: "30730" série "163", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês.

5º. O prazo deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em: 01/09/2018 e término em: 31/08/2019.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 01 de Setembro de 2018.

11.708.072/0001-04

INSTITUTO TENNIS ROUTE

Av. Armando Ribeiro, 25

Recreio dos Bandeirantes - CEP 22795-030

RIO DE JANEIRO - RJ

EMPREGADORA

Camila Leira da Silva

CAMILA LEIRA DA SILVA

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

145.55319.08-3

NÚMERO

8807750

SÉRIE

0040

UF

RJ

Carlos Eduardo dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA



POLEGAR DIREITO





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CARLOS EDUARDO RIOS MATOS

FILIAÇÃO.....: CARLOS BOAR GUIMARÃES MATOS
CELESTE AIDA RIOS MATOS

NASCIMENTO.....: 14/07/1980 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: PIRACICABA - SP

DOCUMENTO.....: C.R. 583972 MEX RJ 10/07/2013

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 800.150.265-15 CNH.....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AA JACAREPAGUÁ/RJ - 10/03/2015


Antonio Henrique de Albuquerque Filho
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro

ASSINATURA DO EMISSOR

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **INSTITUTO TENNIS ROUTE**

CNPJ/MF: **11.708.072/0001-04**

Endereço: **AV ARMANDO RIBEIRO, 25 - RECREIO DOS
BAN - /**

Esp. Estabelecimento: **Atividades de apoio à educação, ex**

Cargo: **SUPERVISOR TÉCNICO** CBO: **377125**

Data de Admissão: **01 de Setembro de 2018.**

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração Especificada: **R\$ 4.000,00 por Mês.**

Assinatura do Empregador ou a rogo c/ test

INSTITUTO TENNIS ROUTE

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU ABOGADO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

*COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:

08

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) CARLOS EDUARDO RIOS MATOS, domiciliado na FREI JACINTO INFANTINO, portador do CTPS Nº: "8807750" série "0040", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de SUPERVISOR TÉCNICO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

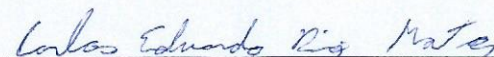
5º. O prazo deste contrato é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, com início em: 01/09/2018 e término em: 31/10/2019.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 01 de Setembro de 2018.

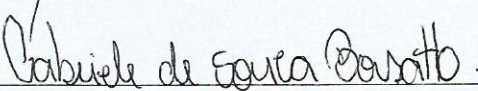


CARLOS EDUARDO RIOS MATOS



EMPREGADORA

Responsável Legal (quando menor)



1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

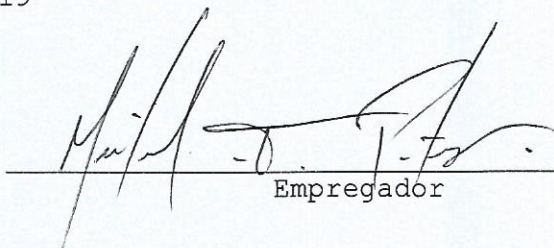
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795-030

Empregado: CARLOS EDUARDO RIOS MATOS Código: 4
Número CTPS: 8807750 Série: 0040

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

RIO DE JANEIRO, 10 de Julho de 2019


Empregador

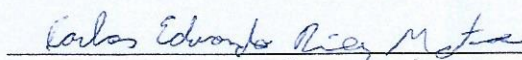
COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795030

Empregado: CARLOS EDUARDO RIOS MATOS Código: 4
Número CTPS: 8807750 Série: 0040

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

RIO DE JANEIRO, 12 de Julho de 2019


Empregado

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS-PASEP

210.50503.81-5

NÚMERO

9900429

SÉRIE

0040

UF

RJ

Getúlio de Souza Bonatto

ASSINATURA DO TITULAR



Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

GABRIELE DE SOUZA BORSATTO

FILIAÇÃO.....: MAXIMILIANO SANTOS BORSATTO
ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA EUGENIO
NASCIMENTO.....: 26/06/1999 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: VOLTA REDONDA - RJ
DOCUMENTO.....: R.G. 296469224 DIC RJ 10/01/2014

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 177.546.707-47 CNH.....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE VOLTA REDONDA/RJ - 07/04/2015

ANTÔNIO H. DE ALBUQUERQUE FILHO
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

03
C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO
D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

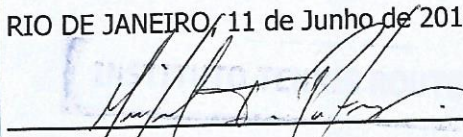
Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

9900429

ANOTAÇÕES GERAIS

O portador desta CTPS foi admitido pelo prazo de 143 dias, conforme contrato assinado entre as partes.

RIO DE JANEIRO, 11 de Junho de 2019.


Carimbo e Assinatura do Empregador
INSTITUTO TENNIS ROUTE

23

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) GABRIELE DE SOUZA BORSATTO, domiciliado na JARBAS DE CARVALHO, portador do CTPS Nº: "9900429" série "0040", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR FINANCEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês.

5º. O prazo deste contrato é de 143 (cento e quarenta e três) dias, com início em: 11/06/2019 e término em: 31/10/2019.

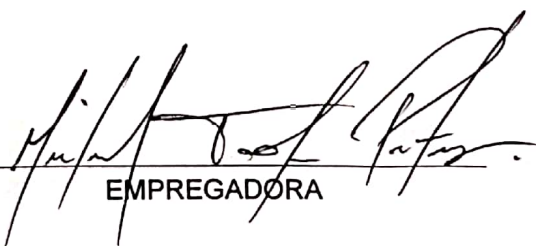
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

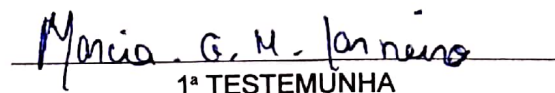
7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 11 de Junho de 2019.


EMPREGADORA


1ª TESTEMUNHA


GABRIELE DE SOUZA BORSATTO

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://trabalho.gov.br)



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

134.45233.82-8

NÚMERO

2353130

SÉRIE

0060

UF

RJ

João Luis Luchini

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

20

25300

ANOTAÇÕES GERAIS

O portador desta CTPS foi admitido pelo prazo de 426 dias, conforme contrato assinado entre as partes.

RIO DE JANEIRO, 01 de Setembro de 2018.

Carimbo e Assinatura do Empregador

INSTITUTO TENNIS ROUTE

21

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) JOAO LUIS PIZZUTTI ZWETSCH, domiciliado na HENRIQUE STAMILE COUTINHO, portador do CTPS Nº: "2353130" série "0060", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de COORDENADOR TECNICO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

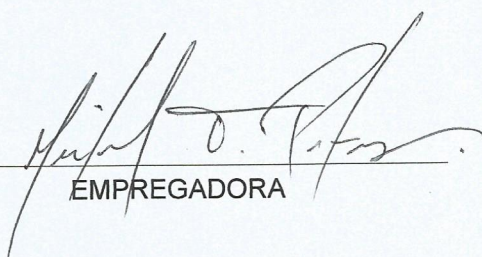
5º. O prazo deste contrato é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, com início em: 01/09/2018 e término em: 31/10/2019.

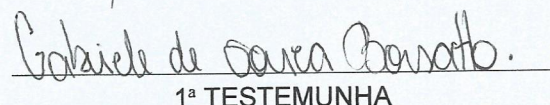
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

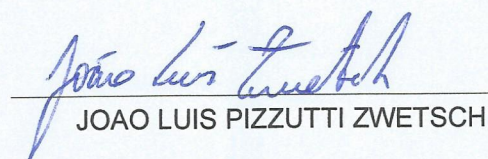
7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 01 de Setembro de 2018.


EMPREGADORA


1ª TESTEMUNHA


JOAO LUIS PIZZUTTI ZWETSCH

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1ª VIA



Número 83012 Série 121 RJ

João Pedro de Oliveira Duarte
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome... JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DUARTE
Loc. Nasc. S. CONCELHO Est. RJ Data 01/08/91
Filiação... URIDATIN JOÃO DUARTE FILHO
ROSIMARI BOMMEIRO DE OLIVEIRA DUARTE
Doc. Nº RC 25642 992-6 DETRAN 240309

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº
Exp. em/...../..... Estado
Obs.:
Data Emissão 22/09/11 SRTE MITOM3
Jose Fernando Freitas Chaves
Assinatura do Funcionário
Mat. SLIE 1612302-61

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

13

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **INSTITUTO TENNIS ROUTE**

CNPJ/MF: **11.708.072/0001-04**

Endereço: **AV ARMANDO RIBEIRO, 25 - RECREIO DOS
BAN - /**

Esp. Estabelecimento: **Atividades de apoio à educação, ex**
Cargo: **TREINADOR DE TENIS** CBO: **377125**

Data de Admissão: **01 de Setembro de 2018.**

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração Especificada: **R\$ 2.700,00 por Mês.**

INSTITUTO TENNIS ROUTE

Assinatura do Empregador ou a rogo c/ test

INSTITUTO TENNIS ROUTE

1ª 2ª

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) JOAO PEDRO DE OLIVEIRA DUARTE, domiciliado na ARMANDO RIBEIRO, portador do CTPS Nº: "83017" série "171", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de TREINADOR DE TENIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês.

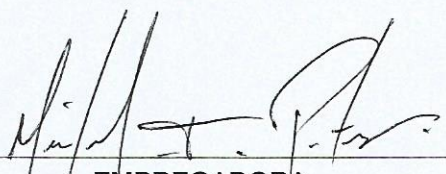
5º. O prazo deste contrato é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, com início em: 01/09/2018 e término em: 31/10/2019.

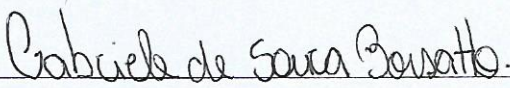
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

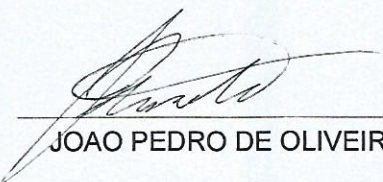
7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 01 de Setembro de 2018.


EMPREGADORA


1ª TESTEMUNHA


JOAO PEDRO DE OLIVEIRA DUARTE

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

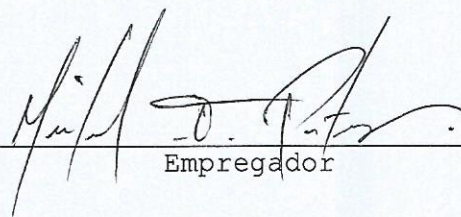
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795-030

Empregado: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA DUARTE Código: 6
Número CTPS: 83017 Série: 171

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

RIO DE JANEIRO, 10 de Julho de 2019


Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795030

Empregado: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA DUARTE Código: 6
Número CTPS: 83017 Série: 171

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

RIO DE JANEIRO, 12 de Julho de 2019


Empregado

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

212.86170.72-0

NÚMERO

8072154

SÉRIE

0040

UF

RJ

Márcia - G. M. F. F. F.

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



VÁLID

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

MÁRCIA GONZAGA MATTOS CARNEIRO

FILIAÇÃO.....: MARCIO MATTOS CARNEIRO
DANIELA FATIMA GONZAGA CARNEIRO

NASCIMENTO.....: 10/10/1994 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

DOCUMENTO.....: C. I. 254731011 29/11/2011 DIC RJ

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 139.079.667-16

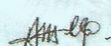
CNH.....:

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/RJ - 17/07/2014


ANTÔNIO H. DE ALBUQUERQUE FILHO

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro

ASSINATURA DO EMISSOR

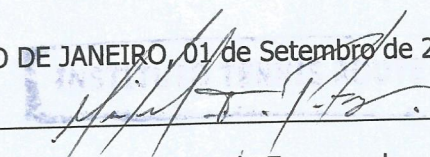
Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

8072154

ANOTAÇÕES GERAIS

O portador desta CTPS foi admitido pelo prazo de 426 dias, conforme contrato assinado entre as partes.

RIO DE JANEIRO, 01 de Setembro de 2018.


Carimbo e Assinatura do Empregador

INSTITUTO TENNIS ROUTE

23

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO TENNIS ROUTE com sede na AV ARMANDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 11.708.072/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) MARCIA GONZAGA MATTOS CARNEIRO, domiciliado na VEREADOR ALCEU DE CARVALHO, portador do CTPS Nº: "8072154" série "0040", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de GERENTE DE PROJETOS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV ARMANDO RIBEIRO, 25, RECREIO DOS BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

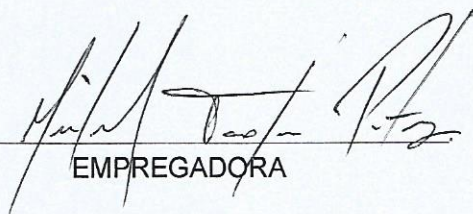
5º. O prazo deste contrato é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, com início em: 01/09/2018 e término em: 31/10/2019.

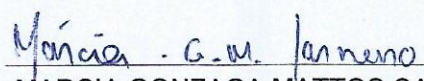
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

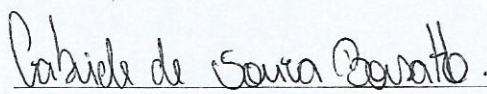
Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 01 de Setembro de 2018.


EMPREGADORA


MARCIA GONZAGA MATTOS CARNEIRO

Responsável Legal (quando menor)


1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795-030

Empregado: MARCIA GONZAGA MATTOS CARNEIRO Código: 7
Número CTPS: 8072154 Série: 0040

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

RIO DE JANEIRO, 10 de Julho de 2019


Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

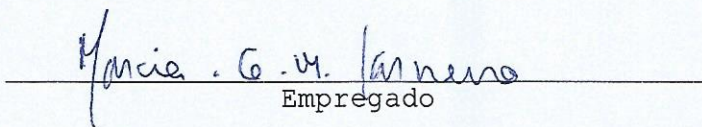
Empregadora: INSTITUTO TENNIS ROUTE
Endereço: AV ARMANDO RIBEIRO, 25
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRA Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ CEP: 22795030

Empregado: MARCIA GONZAGA MATTOS CARNEIRO Código: 7
Número CTPS: 8072154 Série: 0040

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

RIO DE JANEIRO, 12 de Julho de 2019

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006


Empregado

Nº SLIE 1612302-61
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

you também está obrigado a usá-los, para prevenir ac-
dentes e evitar as doenças profissionais.
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o
cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada,
para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser
pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médi-
co adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos"
concorram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços
de electricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for viti-
ma de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve
respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de
seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde
você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predisponem a aci-
dentes pela desatenção.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos
cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não
fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máqui-
nas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou
lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositi-
vos de combate ao fogo existentes em seu local de traba-
ho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 43817 Série 139 R.S.



Michel Tadeu Peters
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ESTRANGEIROS

Centro de Oportunidades Dr.ª Julieta Nicolau
Assinatura do Funcionario
(Petrópolis)
Matr. 903-5

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc. 1

Nome

Doc.:

Nome

Doc. ..

.....

•
•
•
•
•
•
•
•
•
•

.....

Nascim

.....

.....

14

11.708.072/0001-04
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **INSTITUTO TENNIS ROUTE**

Rua **Alvares de Azevedo, 852**

CNPJ/MF **Corress - CEP 25.730-020**

Rua Nº

Município **Petrópolis - RJ** Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo **Gerente Projetos**

CBO nº

Data admissão **01** de **outubro** de **2017**

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada **R\$ 1.400,00**

um mil e quatrocentos reais

por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 09 / 2018 Para R\$ 4.550,00
 Na função de Gte. Adm. e Financeira
 CBO por motivo de promoção

INSTITUTO ZENAS ROUTE
 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Nº SLIE 1612302-61
 MINISTÉRIO DO ESPORTE
 LEI 11.438/2006